



MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**Ata da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal
de 24 de fevereiro 2022**

--- Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Vila do Conde e no Salão Nobre do Teatro Municipal de Vila do Conde, sito na Avenida Dr. João Canavarro, em Vila do Conde, reuniu em sessão ordinária a Assembleia Municipal de Vila do Conde, expressamente convocada para o efeito, com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

- I. **Período de antes da ordem do dia.**-----
 - II. **Período da ordem do dia.**-----
 - 1) **Apreciação e votação da ata da sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 6/12/2021.**-----
 - 2) **Apreciação e votação da ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 28/12/2021.**-----
 - 3) **Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia, para integrar o Conselho Municipal de Educação;**-----
 - 4) **Eleição e designação do representante da Assembleia Municipal no Conselho Consultivo dos órgãos da Paisagem Protegida e da Reserva Ornitológica de Mindelo;**-----
 - 5) **Eleição e designação dos dois representantes das Freguesias do Concelho de Vila do Conde, que integrarão a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, a constituir;**-----
 - 6) **Discussão e votação do Plano Municipal para a Igualdade e a não Discriminação de Vila do Conde (PMIND);**-----
 - 7) **Discussão e votação da proposta de prorrogação de prazo, no âmbito da transferência de competência para os Municípios no âmbito da Ação Social;**-----
 - 8) **Discussão e votação da proposta das condições gerais para a Concessão de exploração do Forte de S. João Batista, em Vila do Conde;**-----
 - 9) **Contrato para a prestação de serviço público de transporte rodoviário de passageiros a título transitório;**-----
- Minuta de Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competên-



MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

cias - repartição de encargos por municípios - assunção de compromissos futuros;
10) Empreitada de “Beneficiação de vias municipais – Masterplan T 4” - reprogra-
mação financeira;-----

11) Informação da atividade municipal.-----

III. Período de depois da ordem do dia.-----

--- A Sra. Presidente da Assembleia procedeu à chamada e verificando a existên-
cia de quórum abriu a sessão pelas vinte e uma horas quinze minutos. -----

Encontravam-se presentes os seguintes membros do órgão Executivo Municipal:
o Sr. Presidente da Camara, Vitor Costa, os Senhores Vereadores do Partido So-
cialista, Carla Peixoto, Paulo Vasques e Mário Jorge Reis, os Senhores Vereado-
res do Movimento Elisa Ferraz – Nós Avançamos Unidos, Elisa Ferraz, Pedro Go-
mes, Dália Vieira e o Senhor Vereador do Partido Social Democrata, Pedro Soa-
res. -----

Pediram a substituição os Deputados Municipais: Pelo Grupo Municipal do Partido
Socialista, Vitor Carvalho, tendo sido substituído por Rosa Maria Cunha. Pelo
Grupo Municipal Elisa Ferraz - Nós Avançamos Unidos, Joaquim Costa Maia, que
foi substituído por Luís Filipe Bompastor. -----

--- Pediu a substituição, a Presidente da Junta de Freguesia de Fajozes, que foi
substituída pelo Tesoureiro, José Manuel Campelo. -----

--- De seguida a Sra. Presidente da Assembleia Municipal antes do início do Pe-
ríodo de Antes da Ordem do Dia, enquanto cidadã manifestou o seu repúdio pelo
que está a acontecer na Europa, este será um dia que não irei esquecer, dia 24
de fevereiro de 2022, é o meu repúdio, o repúdio de todos nós, pelo momento
histórico que estamos a viver pelos piores motivos. -----

A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal abriu a sessão e pôs à disposição
dos Deputados Municipais a correspondência recebida. -----

De seguida passamos ao **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

1. Declaração Política, apresentada pelo Grupo Municipal NAU, que fica anexa à
ata e dela faz parte integrante; -----

2. Moção apresentada pelo Grupo Municipal do PSD, que fica anexa à ata e dela
faz parte integrante; -----

--- Posta à votação foi a mesma aprovada por unanimidade. -----



MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

3. Declaração Política, apresentada pelo Grupo Municipal do CHEGA, que fica anexa à ata e dela faz parte integrante; -----

4. Voto de Louvor, apresentada pelo Grupo Municipal do PS, que fica anexo à ata e dela faz parte integrante; -----

----Posto à votação, foi aprovado por unanimidade; -----

5. Declaração Política, apresentada pelo Grupo Municipal NAU, que fica anexa à ata e dela faz parte integrante; -----

6. Declaração Política, apresentada pelo Grupo Municipal do PSD, que fica anexa à ata e dela faz parte integrante; -----

7. Interpelação ao Presidente da Câmara Municipal, apresentada pelo Grupo Municipal do PS. O Presidente da Câmara Municipal respondeu às questões colocadas na Interpelação apresentada; -----

8. Declaração Política, apresentada pelo Grupo Municipal NAU, que fica anexa à ata e dela faz parte integrante; -----

9. Declaração Política, apresentada pelo Grupo Municipal do PS, que fica anexa à ata e dela faz parte integrante; -----

10. Interpelação apresentada pelo Grupo Municipal NAU, que fica anexa à ata e dela faz parte integrante. O Presidente da Câmara Municipal respondeu às questões colocadas na Interpelação apresentada. -----

De seguida foi encerrado o Período de Antes da Ordem do dia e foi aberto o **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

1) Apreciação e votação da ata da sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 6/12/2021. -----

--- Posta à votação foi a mesma aprovada por maioria, com quarenta e seis votos a favor e duas abstenções; -----

2) Apreciação e votação da ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 28/12/2021. -----

--- Posta à votação foi a mesma aprovada, por maioria, com quarenta e um votos a favor e sete abstenções. -----

3) Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia, para integrar o Conselho Municipal de Educação;-----



MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

--- A Presidente da Mesa perguntou se havia propostas a apresentar. Foi apresentada apenas uma proposta pelo Grupo Municipal do PS, propondo o Presidente da Junta de Freguesia de Vila do Conde. Terminada a contagem dos votos, apurou-se o seguinte resultado: vinte e cinco votos a favor, dezoito votos em branco e cinco votos contra. -----

4) Eleição e designação do representante da Assembleia Municipal no Conselho Consultivo dos órgãos da Paisagem Protegida e da Reserva Ornitológica de Mindelo;-----

--- A Presidente da Mesa perguntou se havia propostas a apresentar. Foi apresentada apenas uma proposta pelo Grupo Municipal do PS, propondo o Deputado Municipal Telmo Ramos. Terminada a contagem dos votos, apurou-se o seguinte resultado: vinte e sete votos a favor, catorze votos em branco e sete votos contra. -----

5) Eleição e designação dos dois representantes das Freguesias do Concelho de Vila do Conde, que integrarão a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, a constituir;-----

--- A Presidente da Mesa perguntou se havia propostas a apresentar. Foi apresentada apenas uma proposta pelo Grupo Municipal do PS, propondo os Presidentes da Junta de Freguesia de Guilhabreu e da União de Freguesias de Fornelo e Vairão. Terminada a contagem dos votos, apurou-se o seguinte resultado: vinte e cinco votos a favor, vinte votos em branco e três votos contra. -

6) Discussão e votação do Plano Municipal para a Igualdade e a não Discriminação de Vila do Conde (PMIND);-----

Intervieram o Sr. Presidente da Câmara Municipal e os Deputados Municipais, Emilia Xavier, do Grupo Municipal NAU, Sérgio Gomes do CHEGA, Alexandre Raposo do Grupo Municipal do PSD e Marina Ferraz do Grupo Municipal do PS. ---Posto à votação foi aprovado por maioria com quarenta e sete votos a favor e um voto contra. -----

7) Discussão e votação da proposta de prorrogação de prazo, no âmbito da transferência de competência para os Municípios no âmbito da Ação Social; -----



MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

aca]]

Intervieram o Sr. Presidente da Câmara Municipal e a Deputada Municipal, Mónica Macedo do Grupo Municipal do PS. -----

Posto à votação foi aprovado por maioria, com quarenta e sete votos a favor e uma abstenção. -----

8) Discussão e votação da proposta das condições gerais para a Concessão de exploração do Forte de S. João Batista, em Vila do Conde;-----

Intervieram o Sr. Presidente da Câmara Municipal e os Deputados Municipais, Paula Janeiro, do Grupo Municipal NAU, João Fonseca, do Grupo Municipal do PS e Cecília Pereira do Grupo Municipal do PSD. -----

Posto à votação foi aprovado por maioria, com quarenta e dois votos a favor, três abstenções e três votos contra. -----

9) Contrato para a prestação de serviço público de transporte rodoviário de passageiros a título transitório:-----

- Minuta de Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências - repartição de encargos por municípios - assunção de compromissos futuros; -----

Interveio o Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

Posto à votação foi aprovado por maioria com quarenta e sete votos a favor e uma abstenção. -----

10) Empreitada de “Beneficiação de vias municipais – Masterplan T 4” - reprogramação financeira;-----

Intervieram o Sr. Presidente da Câmara Municipal e os Deputados Municipais, João Maricato, do Grupo Municipal NAU, João Fonseca do Grupo Municipal do PS e Carlos Duarte do Grupo Municipal do PSD. -----

Posto à votação foi aprovado por unanimidade. -----

11) Informação da atividade municipal.-----

Não se registou nenhum pedido de intervenção. -----

III. Período de depois da ordem do dia.-----

---- Não se registou nenhuma intervenção. -----

--- Por nada mais haver a tratar foi encerrada a sessão, pelas zero horas e trinta e cinco minutos e para dela constar foi lavrada a presente ata, que foi aprovada



MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE
ASSEMBLEIA MUNICIPAL



em minuta, para produzir efeitos jurídicos imediatos. -----

--- Fica ainda registado que a presente sessão foi transmitida em direto, via "streaming" e encontra-se disponível no site do Município, na página da Assembleia Municipal, e no canal do Município no Youtube, onde pode ser consultada e visualizada. -----

A Presidente da Assembleia Municipal,

Ana Luísa Gonçalves do Nascimento de Beirão

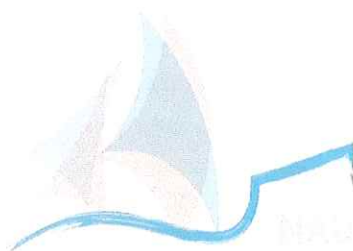
O 1.º Secretário

Telmo Ramos

O 2.º Secretário

Alexandrina Cruz

N.º de
Ordem 1ª



DECLARAÇÃO POLITICA

APOIO À UCRÂNIA

Após tempos de incerteza, o mundo acordou hoje com as notícias que confirmaram a guerra que se avizinhava.

Perseguições, mentiras, manipulações, desprezo pela ordem instituída, pela mão de um só homem que se percebe como o único detentor da verdade absoluta, que age por deslumbramento da sua própria pessoa e põe a humanidade em risco.

As democracias e a ordem pública, podem sucumbir nas mãos de ditadores narcisistas e egocêntricos. O mundo estremece receando o futuro que nos espera.

Apoiamos o povo da Ucrânia, apoiamos a liberdade de um País legitimamente reconhecido, expressando desta forma um alerta em relação ao futuro de todos nós.

Pelo Grupo Municipal N.A.V.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It highlights the importance of using reliable sources and ensuring the accuracy of the information gathered.

3. The third part of the document focuses on the interpretation and analysis of the collected data. It discusses the various statistical and analytical tools used to identify trends and patterns in the data.

4. The fourth part of the document provides a detailed overview of the findings and conclusions drawn from the analysis. It discusses the implications of the results and offers recommendations for future research and action.

MOÇÃO

N.º de
Votos 29
370

Nos termos regimentais o grupo municipal do PSD apresenta a seguinte moção, que em caso de aprovação, deverá ser publicada nos jornais locais e enviada para os serviços do consulado da Ucrânia no Porto e embaixada da Ucrânia em Portugal:

Os recentes episódios ocorridos em território do estado soberano da Ucrânia geram diariamente a apreensão dos portugueses e contribuem claramente para um sentimento de solidariedade e repúdio pela clara violação do direito internacional e ameaça consumada a um estado soberano.

Por outro lado, é clara a preocupação pelo bem-estar das populações afetadas de forma direta e indireta que acabam por ser vítimas de decisões geoestratégicas que lhes retiram a segurança que lhes é devida, ferindo de forma substancial o bem precioso da Dignidade Humana da pessoa humana.

As relações de Portugal com a Ucrânia têm vindo a ser aprofundadas ao longo das últimas décadas sendo evidente que a amizade e cooperação tem trazido resultados francamente positivos para os dois estados e respetivas comunidades. Nunca será demais recordar que em 2020 estavam registados 28.261 ucranianos a residir em Portugal, representado 4.33% da população estrangeira com Estatuto Legal de Residente, sendo que em Vila do Conde 2,33% da população estrangeira é originária da Ucrânia. ((fonte INE 2020)

Nestes termos a Assembleia Municipal de Vila do Conde, reunida em 24 de fevereiro de 2022, deliberou pela declaração de solidariedade para com a Ucrânia repudiando toda e qualquer agressão a este estado soberano e todas as consequências diretas e indiretas que advenham dessa mesma agressão.

Também deliberou esta assembleia pela declaração de disponibilidade para que, dentro das suas competências próprias, atue no sentido de apoiar toda a comunidade ucraniana residente no concelho assim como contribuir positivamente para as decisões que o executivo municipal venha a tomar tendo em vista o apoio à comunidade residente assim como para eventuais situações de acolhimento a refugiados da zona do conflito.

Vila do Conde, 4 de fevereiro de 2022



10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

(

(

V.º de
Conde 3ª

DECLARAÇÃO POLITICA

Exmo Sr.
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Exmo Sr.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Exmos Srs Jornalistas

Caros colegas deputados
Exmos Vilacondenses presentes



Hoje vivemos um momento histórico triste. A Rússia invadiu um país Soberano. Podíamos discutir as razões de um e do outro lado mas não é isso que faremos aqui hoje. Apenas deixar uma mensagem de apoio e solidariedade a um País que chora.

O chega é, no país e particularmente em vila do conde um partido de direita e não um partido de extrema-direita como tantos por ai propalam. Não somos racistas nem xenófobos. Somos um partido de bem e de extrema necessidade. São cada vez mais o número de militantes e simpatizantes no partido, e isto tem um significado muito sério. Isso significa que cada vez mais portugueses de bem estão a deixar de acreditar nas promessas vazias de conteúdo dos partidos políticos do arco da governação O resultado de 47 anos de democracia deixou-nos este legado. Um povo pobre e sem perspetivas de futuro. Mas nós somos um povo forte e não nos vergaremos. Lutaremos sempre por um futuro melhor. Esperamos que este executivo tenha sempre presente o respeito pelos impostos pagos pelos cidadãos. Estamos aqui para ajudar e não para atrapalhar, mas temos consciência que com as políticas de esquerda não vamos conseguir.

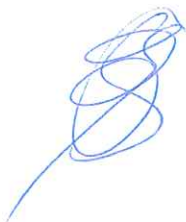
A questão da água continua a ser o calcanhar de Aquiles deste e dos anteriores executivos. O ranking do custo da água por municípios continua a colocar Vila do Conde no topo dos municípios cuja água é a mais cara do país.

As 100 primeiras medidas para os 100 primeiros dias não foram cumpridas como era expectável mas esperamos que no entretanto não esqueçam esses compromissos para com o eleitorado, em especial a questão da Agua que é um bem de primeira necessidade.

Continuaremos atentos e pugnaremos sempre pela defesa dos vilacondenses.

O deputado municipal CHEGA

Sergio Gomes

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long tail extending to the left.



Câmara Municipal
da Freguesia de Vila do Conde
Vila do Conde

Voto de Louvor

O Desporto foi, é, e será, incondicionalmente, algo de simultaneamente elementar, mas transcendente no dia-a-dia do ser humano.

Elementar, pois permite que todos o possam executar, ora de forma mais simples, ora de forma mais complexa, nas suas mais variadas facetas: lúdica, competitiva ou profissional.

Transcendente, pois permite elevar a níveis anteriormente impensáveis, a capacidade e a robustez do corpo humano, criando através dele, seres humanos “especiais”: idolatrados e venerados, como exemplos de trabalho, dedicação e “suor”.

Mediante tudo isto, o Partido Socialista em Vila do Conde, de há décadas a esta parte, mediante a ação da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia, sempre olhou, incentivou e apostou no Desporto, como algo fundamental para o desenvolvimento e crescimento sustentado, das crianças e jovens de Vila do Conde. Para além disso, criou, e continuará a criar, espaços e infraestruturas de qualidade, para o desenvolvimento e fomento do mesmo.

Por isso, torna-se fundamental que, permanentemente, demos a conhecer e a enaltecer, todos os feitos dos nossos Clubes e Atletas, que se distinguem nas mais diversas modalidades. É também esse o nosso papel enquanto Deputados Municipais.

Assim, o Grupo Municipal do Partido Socialista propõe que esta Assembleia Municipal, hoje reunida, delibere aprovar um voto de louvor à Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Caxinas e Poça da Barca, ao Rio Ave Futebol Clube e ao atleta Pedro Ferreira pelos seguintes feitos desportivos:

- à ADCR CAXINAS E POÇA DA BARCA e ao RIO AVE FC, pela distinção conseguida e atribuída pela Federação Portuguesa de Futebol, no Processo de Certificação de Entidades Formadoras, no Futsal e no Futebol, respetivamente.

Num processo moroso e complexo, avaliado de forma exaustiva e aprofundada, estas duas instituições foram agraciadas com o nível de avaliação máximo: 5 estrelas.

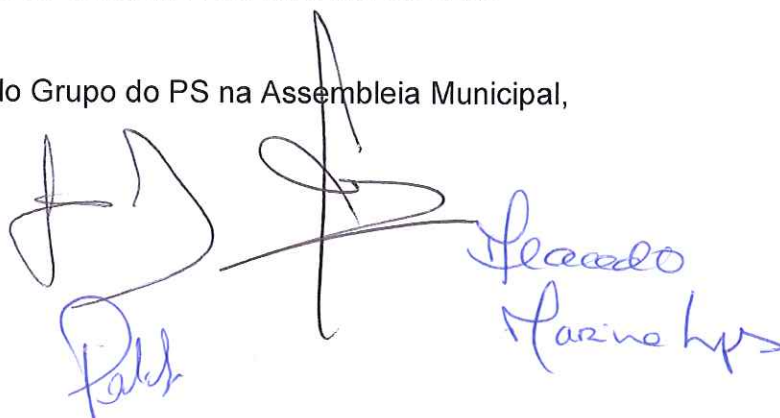
Torna-se justo, e importante realçar que, num Universo de quase dois mil Clubes que concorreram a este processo, apenas 2 conseguiram este galardão, no Futsal, e 10 no Futebol, mostrando desta forma, o tão elevado grau de relevância e excelência, adquiridos pelos “nossos” Clubes!

- ao atleta Vilacondense **Pedro Ferreira**, pela medalha de bronze conquistada na Taça do Mundo de Trampolins, realizada em Baku, no Azerbaijão, ao serviço da Seleção Nacional, na modalidade de Trampolim Sincronizado.

A ser aprovado, solicitamos que seja dado conhecimento ao atleta e aos clubes envolvidos, bem como a sua divulgação junto dos meios de comunicação social locais, página do Município e redes sociais.

Vila do Conde, 24 de fevereiro de 2022

Pelo Grupo do PS na Assembleia Municipal,



Pedro
Pedro Ferreira

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE - SESSÃO ORDINÁRIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DECLARAÇÃO POLÍTICA

Ex.ª Sr.ª Presidente da Assembleia Municipal e respetiva Mesa,
Sr. Presidente da Câmara Municipal e Senhores Vereadores,
Caros colegas Deputados Municipais e Senhores Presidentes de Junta de Freguesia,
Elementos de Comunicação Social,
Senhoras e Senhores

A competitividade das cidades em termos de investimento, captação e fixação da população, são hoje preocupações de todos os Municípios. O panorama das autarquias depara-se com uma enorme concorrência visual e os municípios querem marcar a diferença no panorama regional e nacional utilizando a comunicação como mecanismo indispensável.

As marcas municipais, têm sido ao longo dos anos, atualizadas para se distinguirem ao nível do reconhecimento da instituição, por parte essencialmente dos munícipes, mas também dos investidores, visitantes ou turistas.

Numa dimensão cultural e simbólica, os brasões representam essencialmente uma área territorial e administrativa e aplicam-se a uma época específica.

- *“O brasão municipal reflete a história do lugar e faz referência aos principais símbolos de uma localidade. Representa a identidade de um município, a sua evolução política, administrativa e económica, bem como os seus costumes e tradições.”*

Atualmente, os municípios deixaram de ser vistos apenas como órgãos que prestam serviços públicos. A modernidade exige-lhes uma expressão inovadora, mediada através de uma linguagem diferenciadora, sem prejuízo da tradição histórica.

Perante a necessidade de afirmação das autarquias, os municípios começaram, há muito, a instituir a sua nova forma de comunicação, utilizando por isso as chamadas marcas-cidade, qualificando assim as autarquias como agentes sociais, contemporâneos e de desenvolvimento.

Estes novos símbolos foram então criados como forma de diferenciação, já que os brasões apresentam manchas gráficas similares e pouco diferenciadoras dos outros municípios.

E foi isso que aconteceu em Vila do Conde, em 2015, quando a Autarquia apresentou a sua marca-cidade. Uma marca que se propôs aliar a história à modernidade, e a tradição à inovação.

Uma marca contemporânea e dinâmica, que num processo absolutamente inovador permitia que através de um gerador, cada um de nós, pudesse construir a sua marca, a sua identidade que se misturava e fortalecia a identidade de todos nós, vilacondenses e fortalecia o sentimento de pertença. Projeto este desenvolvido no meio académico, por estudantes da ESMAD, em estreita colaboração com a Autarquia.



Este caminho, de construção do que se chama de “marca-cidade” tem sido realizado, por todos os Municípios a nível nacional, sendo que hoje, 90% das autarquias marcam presença com as suas marcas-cidade.

Ora, em Vila do Conde, damos agora passos atrás: negligenciado todo o trabalho já realizado, na construção da marca, tão solidamente instituída em Vila do Conde e no país.

Assistimos hoje a uma total destruição da marca que havia sido contruída, sem qualquer razão aparente que o justifique. Trata-se de rasgar com o passado? Trata-se simplesmente de uma questão de gosto?

Quanto custam estas desmedidas estratégias, na imagem de um Município?

Os custos tangíveis, embora desconhecidos e de larga escala, não serão difíceis de estimar: trata-se de descartar papel timbrado, modelos existentes, envelopes, cartas, substituir lonas, vinis, imagens em automóveis, fardamento, elementos de merchandising, placas identificativas de edifícios, alteração de plataformas municipais, internas e externas.

Milhares de euros, portanto.

E o custo da própria imagem? Esse o intangível mais valioso de qualquer entidade. Esse não conseguimos calcular.

O Município de Vila do Conde, de entre todos os que constituem a área metropolitana do porto, foi o único que, desde outubro de 2021, operou esta modificação na sua imagem institucional, de forma descoordenada, passando a reutilizar o brasão do Município.

Este regresso da imagem pública da Autarquia, é efetivamente um regresso ao passado.

Regresso que, em vez de significar uma aposta na imagem do Município com um sentido estratégico da sua promoção, valorização e modernização é apenas mais um passo dirigido ao esquecimento de um legado da Presidente de Camara Elisa Ferraz.

Senhor Presidente, deixe-me dizer que o legado da Presidente da Câmara Elisa Ferraz, não será apagado, muito menos com ações absolutamente catastróficas, retrógradas na sua avaliação e próprias de um espírito empobrecido face aos desafios atuais.

Vila do Conde, 24 de Fevereiro de 2022

Deputado Municipal
Luís Alves Bompastor

DECLARAÇÃO POLÍTICA – 24 DE FEVEREIRO DE 2022

GRUPO PARLAMENTAR – PSD – CECÍLIA DA COSTA PEREIRA

Ex.^a Sr.^a. Presidente da Mesa da Assembleia Municipal

Exm.^o Sr. Presidente da Câmara

Exmos. Srs. Vereadores

Exmos. Senhores Deputados Municipais,

Órgãos de comunicação social

Vilacondenses

Início a minha intervenção com algumas notas prévias:

O Prof. Doutor Vítor Costa, enquanto candidato a Presidente da Câmara de Vila do Conde pelo Partido Socialista, apresentou 100 medidas para os primeiros 100 dias de trabalho na Câmara Municipal, tendo oportunidade de dizer a este respeito, e passo a citar:

“Tive a oportunidade de anunciar recentemente 100 medidas para os primeiros 100 dias. É um programa ambicioso, que obriga a competência, coragem e determinação.” (<http://jornal-renovacao.pt/2021/09/palavra-d-candidat-vitor-costa-ps-vila-do-conde>)

As eleições ocorreram em 26 de setembro de 2021, com a tomada de posse a 16 de outubro de 2021, pelo que a partir da tomada de posse, já se completaram 100 dias de funções.

As medidas abrangiam as áreas do: Ambiente, Animais de Companhia, Cidadania, Coesão Social, Cultura, Desenvolvimento Económico, Desporto e Associativismo, Educação, Espaço Público, Gestão da Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, Juventude, Mobilidade, Património, Planeamento e Urbanismo, Prestar Contas, Proteção Civil, Saúde, Transição Digital.

Ora, a escolha democrática da população foi de atribuir ao Partido Socialista a oportunidade de cumprir o programa eleitoral, sendo esse o compromisso dos eleitos com os eleitores.

A nós cabe-nos o empenho de continuarmos a trabalhar em prol do desenvolvimento do concelho de Vila do Conde, e a responsabilidade de fiscalizar, pela população, as promessas que os levaram a ser eleitos.

Ou seja, a cumprirem com o prometido!

As 100 medidas a executar nos primeiros 100 dias de funções foram e são um objetivo ambicioso.

Como dizia o Prof. Doutor Vítor Costa, o cumprimento de tais medidas obrigava a “competência, coragem e determinação”.

Pois bem. Foram ou não cumpridas as 100 medidas nos primeiros 100 dias de funções?

Mutatis mutandis, houve ou não competência, coragem e determinação para cumprir com as propaladas medidas?

A política não deixa de ser a habilidade de tornar algo desejável, apetecível.

Todavia, as 100 medidas a executar nos 100 primeiros dias de funções pelo executivo municipal, são verdadeiros compromissos.

Apesar dos esforços que têm sido desenvolvidos pelo Executivo na concretização do seu programa, o facto é que, e este é o primeiro a admitir, não conseguiu cumprir o objetivo.

Não nos podemos compadecer com esforços!

De facto, as 100 medidas não foram adotadas, muito menos nos primeiros 100 dias de funções.

Mas, mais importante ainda, é destacar que a maior parte das medidas, em todas as áreas referidas, foram anunciadas, no sentido de se dar início aos processos, ou tratar dos processos legais. Provavelmente, por isto, é que foi possível darem como concretizado 80% do prometido.

Dizer-se “iniciar o processo” não deixa de se circunscrever, num modelo de conceito indeterminado, que em nada contribui para a efetiva execução de projetos.

Pergunta-se. Em que consistem os concretos atos materializadores desses inícios de processos?

Estamos em crer não chegarão certamente alegações de que se estão a reunir equipas ou comissariados para dar expressão aos compromissos!

O que pretendemos no âmbito da Assembleia Municipal é contribuir para o efetivo cumprimento do programa prometido.

Com efeito, a redução do preço da água é, e continua a ser, assunto de suma importância para os vilacondenses.

É certo que não houve atualização de preços em janeiro de 2022, mas, aguardamos, expectantes, pela efetiva redução da tarifa água.

Por outro lado, o alegado memorando de entendimento não garante que no próximo ano, o preço da água não sofra aumentos.

Quanto à habitação em Vila do Conde, a Câmara Municipal e a Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde assinalaram no fim de janeiro de 2022 o ato de submissão do processo de licenciamento das primeiras habitações inseridas no âmbito do Acordo de Colaboração celebrado para o Programa “1.º Direito” para promoção da construção de 122 soluções habitacionais e requalificação de um conjunto alargado de habitações que integram o “Parque Habitacional Municipal”.

Tentou delegar-se, portanto, em terceiro a concretização da proposta.

Pelo que, não podemos deixar de fazer esta observação.

A medida era criar 1000 habitações sociais em 10 anos.

Note-se que foi transferida a responsabilidade das 122 habitações, já aprovadas, para o setor social; e bem!

Pena é que, não se tenha acrescentado maior número de habitações, para conseguirmos ter a perceção efetiva, de como pretende atingir o seu compromisso eleitoral.

Noutro âmbito, fizeram-se reuniões, com vista ao processo de elaboração de uma Agenda Estratégica do concelho de Vila do Conde 2030, com o objetivo promover a participação direta dos cidadãos na tomada de decisões e nas opções políticas.

Certamente a implementação efetiva da metodologia Kaisen a toda a estrutura de governança, em muito favorecerá os vilacondenses!

Continuando, a título exemplificativo e não exauriente, quanto ao Plano Estratégico de Mobilidade para a cidade e freguesias, com foco na implementação crescente da mobilidade suave, não se verificaram implementações, ou pelo menos significativas, que afetassem positivamente os vilacondenses.

As apelativas e/ou apetecíveis medidas para apetrechar as escolas com equipamentos técnicos e tecnológicos,

bem como, o apoio às famílias, com destaque para os vales educação no valor de 250,00€, para crianças que frequentam a creche, e de 100,00 €, para alunos do ensino básico e secundário. E

ainda, as bolsas para alunos mais necessitados que frequentem o ensino superior; também estamos em crer não foram implementadas, ou o seu processo legal e administrativo foi “tratado”.

Será que a medida Stock Zero – que visava que todos os processos urbanísticos pendentes tivessem resposta antes do fim do primeiro trimestre do mandato, foi concretizada? Não sabemos.

E o que dizer da criação do primeiro Orçamento Participativo Municipal com dotação de 100.000€ a aprovar em Assembleia Municipal em novembro de 2021?!

Este, com certeza não foi concretizado.

E quanto à apresentação e discussão pública, em vários locais do Concelho, da proposta de Orçamento Municipal para 2022?!

Também não temos notícia.

Medidas também seriam adotadas no âmbito da prestação de contas.

Aliás, neste caso, prometeu-se a criação de um grupo de trabalho de acompanhamento, de 15 em 15 dias, para avaliar o cumprimento efetivo das medidas propostas.

Se criado; é desejável, na sequência dessas reuniões de acompanhamento, de forma tão clara quanto foram anunciadas, fossem os concretos atos adotados, e as medidas concretizadas, igualmente comunicadas aos Vilacondenses.

Promessas para conquistar votos, não cumpridas, nem mesmos as mais viáveis, não deixam de configurar um “logro eleitoral”.

Terão sido as medidas apenas uma opção de marketing eleitoral?!

O gestor público deve estar consciente do dever de cumprir os compromissos de campanha, tornando-os exequíveis, sobretudo aqueles que atendem aos anseios dos vilacondenses e que motivaram a sua escolha.

São precisos verdadeiros projetos mobilizadores e estruturantes para Vila do Conde. Projetos planeados, voltados para o futuro, que servirão como alicerce para o crescimento ordenado de Vila do Conde.

Não basta dizer-se que se quer Vila do Conde no mapa. É preciso colocar-se Vila do Conde no mapa.

Sábias foram as palavras de Confúcio “Um governo é bom quando faz felizes os que sob ele vivem e atrai os que vivem longe”.

Colocar Vila do Conde no mapa, passa por efetivamente “CRIAR” o prometido.

Por fim, finalizo a minha intervenção, no sentido de contribuir para a concretização da medida de alteração do modelo de comunicação municipal, para uma maior abertura, rigor e transparência, fazendo uma recomendação.

A criação de uma comissão parlamentar, para que, em conjunto com o grupo de trabalho de acompanhamento, fiscalizem o cumprimento efetivo das medidas, e dessa forma os Vilacondenses não vejam defraudadas as suas legítimas expectativas.

Disse.

(

(



DECLARAÇÃO POLÍTICA - ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 24/02/2022

ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO

Na Assembleia Municipal realizada em 6 de dezembro passado, foi por mim, neste local, assumido que o Município de Vila do Conde tinha abdicado de 10 milhões de euros para construir NOVA habitação social no Concelho.

Foi, pelo Sr. Vitor Costa, dito que eu estaria enganada, que estaria a confundir os Vila-Condenses e até mesmo que eu estaria a mentir.

Pois bem Senhor Presidente, hoje trago-lhe aqui os documentos oficiais daquilo que disse e que continuaremos a dizer. O Sr. Presidente abdicou, a Câmara por si dirigida abdicou, o nosso Concelho abdicou de 10 milhões de euros para construir NOVA habitação social.

Tenho aqui um primeiro documento, que chegou à Câmara em 27/09/2021, remetido pelo Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, onde estavam contemplados projetos para:

Reabilitar 763 habitações sociais já existentes, e

Construir 122 NOVAS habitações sociais

Projetos esses com um valor de 18.590.911€, ou seja, **18 milhões e 600 mil euros!**

O Acordo que o Sr. Presidente da Câmara assinou com o I Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, na presença do Sr. Ministro Pedro Nuno Santos, em 17/11/2021, e depois de ter alterado a Estratégia Local de Habitação, prevê apenas

Reabilitar 763 habitações sociais já existentes

Ou seja, a Câmara por si dirigida abandonou a sua política de décadas no que à construção de nova habitação social diz respeito.

Este acordo que o Sr. Presidente assinou contempla projetos, apenas de reabilitação de habitação social existente, no valor de 8.735.092€, ou seja, **8 milhões e 700 mil euros!**

Estão aqui e deixarei cópia dos dois documentos para que seja anexados à Ata.

Um, aprovado pelo Executivo da NAU, no valor de **18,6 milhões.**

Outro, aprovado e assinado pelo atual Presidente, no valor de **8,7 milhões.**

É inegável, foram cerca de 10 milhões de euros que a Câmara deixou de poder gerir. Que o Concelho perdeu para a realização dos tão ambicionados 122 NOVOS fogos habitacionais para arrendamento social.

Em Gião, no terreno que a Junta de Freguesia utiliza para estaleiro eram 20 fogos, em Retorta, em terreno municipal logo a seguir à ponte eram 20 fogos, em Touguinha, perto da Urbanização Recife eram 46 fogos, no lugar de Formariz, no terreno da antiga escola eram 8 fogos, no Bairro do Farol, o último bloco teria mais 6 fogos e em Vilar, na Rua Alberto Moreira eram 22 fogos.

Eram estes os 122 fogos!

Essencialmente nas Freguesias!

Estava tudo aprovado Sr. Presidente. Não diga que não porque tenho comigo a prova de que tudo estava aprovado. O senhor não vai fazer estas habitações sociais porque não quer.

Perdemos esta oportunidade. As populações perderam esta oportunidade.

Mas não menos relevante para esta Assembleia é saber quem é que afinal enganou, confundiu ou mentiu em dezembro passado. O Sr. Presidente disse que fui eu. AFINAL, mostra-se claro que quem faltou à verdade foi mesmo o Sr. Presidente.



Vila do Conde, 24 de fevereiro de 2022

Os membros da Assembleia pela NAU



N.º 000000
(Handwritten signature)

HOMOLOGADO POR

SUA EXCELÊNCIA

**Secretário de Estado da Descentralização e da
Administração Local**

SUA EXCELÊNCIA

Secretária de Estado da Habitação

Jorge Botelho

Marina Gonçalves

ACORDO DE COLABORAÇÃO

1. No quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, criou um novo programa de apoio público, o 1.º Direito-Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, para promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não têm capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada;
2. O referido Decreto-Lei n.º 37/2018 define um conjunto de princípios que devem ser observados na execução do 1.º Direito, entre os quais o princípio da acessibilidade habitacional, segundo o qual as pessoas têm direito a que sejam criadas condições para que os custos com o acesso a uma habitação adequada e permanente sejam comportáveis pelo seu orçamento;
3. Em alinhamento com esses princípios e com o diagnóstico global atualizado das carências habitacionais identificadas no seu território, cada município deve definir a sua estratégia local em matéria de habitação, priorizando as soluções habitacionais que, em conformidade, pretende ver desenvolvidas ao abrigo do 1.º Direito, no quadro das opções por ele definidas para o desenvolvimento do seu território;
4. Em 30 de junho de 2021, o Município de Vila do Conde, aprovou e, posteriormente, remeteu ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., a sua Estratégia Local de Habitação, na qual estão sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território e definidas as soluções habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo 1.º Direito;
5. O Município de Vila do Conde solicitou, ademais, a celebração do presente Acordo de Colaboração, no qual se identificam as soluções habitacionais que se propõe promover, direta ou indiretamente, a programação da sua execução e a estimativa dos correspondentes montantes globais de investimento e de financiamento ao abrigo do 1.º Direito, sem prejuízo de, no que respeita às soluções habitacionais enquadráveis nas condições de cumprimento do Plano de Recuperação e Resiliência, os montantes de comparticipação e de financiamento serem reformulados em função da aplicação desse Plano, em conformidade com o que dispõe a Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho.

ENTRE:

O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P., instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, em Lisboa, pessoa coletiva número 501 460 888, com o correio eletrónico ihru@ihru.pt, de ora em diante designado por IHRU, I.P., representado por representado por Luís Maria Vieira Pereira Roxo Gonçalves, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 9, da Deliberação n.º 1019/2021, publicada no Diário da Republica, 2.ª Série, a 4 de outubro;

E

O MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE, com sede na Rua da Igreja, em Vila do Conde, pessoa coletiva número 505 804 786, com o correio eletrónico geral@cm-viladoconde.pt, de ora em diante designado por Município, representado por Vitor Manuel Moreira Costa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº1 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

É celebrado e reduzido a escrito, ao abrigo do disposto nos artigos 65.º a 69.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, e no artigo 16.º-A, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aditado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12-A/2020, de 6 de abril, o presente Acordo de Colaboração, de natureza programática, adiante designado por Acordo, a executar de forma faseada, que se rege pelo referido Decreto-Lei n.º 37/2018, pela Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua atual redação, e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Acordo define a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do programa 1.º Direito para 763 (setecentos e sessenta e três) agregados, correspondentes a 1812 (mil oitocentas e doze) pessoas, que vivem em condições habitacionais indignas no Município.

Cláusula Segunda

(Modalidades de soluções habitacionais)

O Município, em função das necessidades habitacionais das pessoas e dos agregados referidos na cláusula anterior, vai promover as seguintes soluções habitacionais:

- Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais.

Cláusula Terceira

(Valores do investimento e do financiamento)

1. O valor total do investimento necessário ao cumprimento dos objetivos indicados na Cláusula Primeira é estimado em 8.735.092,00€ (oito milhões setecentos e trinta e cinco mil noventa e dois euros), de acordo com a programação financeira constante do Anexo I do presente Acordo, que dele constitui parte integrante.
2. Do valor indicado no número anterior, o IHRU, I.P., prevê disponibilizar um financiamento que se estima no valor máximo de 7.861.583,00,00€ (sete milhões oitocentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta e três euros euros), sendo 4.702.665,00€ (quatro milhões setecentos e dois mil seiscentos e sessenta e cinco euros), concedidos sob a forma de participações

financeiras não reembolsáveis e 3.158.918,00€ (três milhões cento e cinquenta e oito mil novecentos e dezoito euros), a título de empréstimo bonificado, nos termos constantes do Anexo I do presente Acordo.

Cláusula Quarta
(Condições e limites dos financiamentos)

1. Os financiamentos a conceder pelo IHRU, I.P. referidos na cláusula anterior, independentemente da sua modalidade, são concretizados, relativamente a cada solução habitacional a promover, através da celebração de contratos de comparticipação e de empréstimo.
2. Os contratos referidos no número anterior estão sujeitos às condições e limites máximos estabelecidos, de acordo com o respetivo objeto, no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho.
3. A celebração dos contratos de comparticipação está condicionada à existência da necessária dotação orçamental, em conformidade com o disposto no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho e do n.º 4 do artigo 14.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, cabendo ao IHRU avaliar a oportunidade da respetiva concessão em função das suas disponibilidades financeiras e orçamentais.

Cláusula Quinta
(Duração)

Este Acordo tem a duração máxima de seis anos a contar da data da sua celebração, sob pena de caducidade, sem prejuízo da conclusão das soluções habitacionais cujos contratos de comparticipação já tenham sido celebrados quando aquela for atingida.

Cláusula Sexta
(Relatórios)

1. O Município, decorrido o prazo de 1 ano a contar da data da celebração do presente Acordo e em cada ano subsequente, até ser atingido o prazo da cláusula anterior, remete ao IHRU, I.P. um relatório sobre a sua execução e, se for o caso, uma proposta fundamentada de atualização do mesmo face a alterações que se tenham verificado, designadamente ao nível do universo das pessoas e dos agregados abrangidos pelas soluções habitacionais objeto do presente Acordo.
2. O último dos relatórios referidos no número anterior, que precede o termo do prazo do presente Acordo, deve prever as atualizações necessárias à efetiva conclusão das soluções habitacionais melhor identificadas na cláusula Segunda, dentro do prazo referido na cláusula Quinta.

Cláusula Sétima
(Alterações)

As alterações que determinem um acréscimo do montante global do financiamento previsto no n.º 2 da cláusula Terceira devem constar de aditamento ao presente Acordo, que carece de homologação do membro do Governo responsável pelas áreas das autarquias locais e da habitação.

Cláusula Oitava
(Interpretação)

Qualquer dúvida ou lacuna relativa ao presente Acordo é resolvida por troca de informação entre os ora Outorgantes, preferencialmente por via eletrónica.

Cláusula Nona
(Legislação Aplicável)

O presente Acordo rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, e na Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua atual redação.

Cláusula Décima
(Proteção de Dados Pessoais)

Os outorgantes no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente contrato, que envolvam o tratamento de dados pessoais, observam o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e demais legislação aplicável.

FEITO, AOS DEZASSETE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM,

O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.

O MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

IH RU

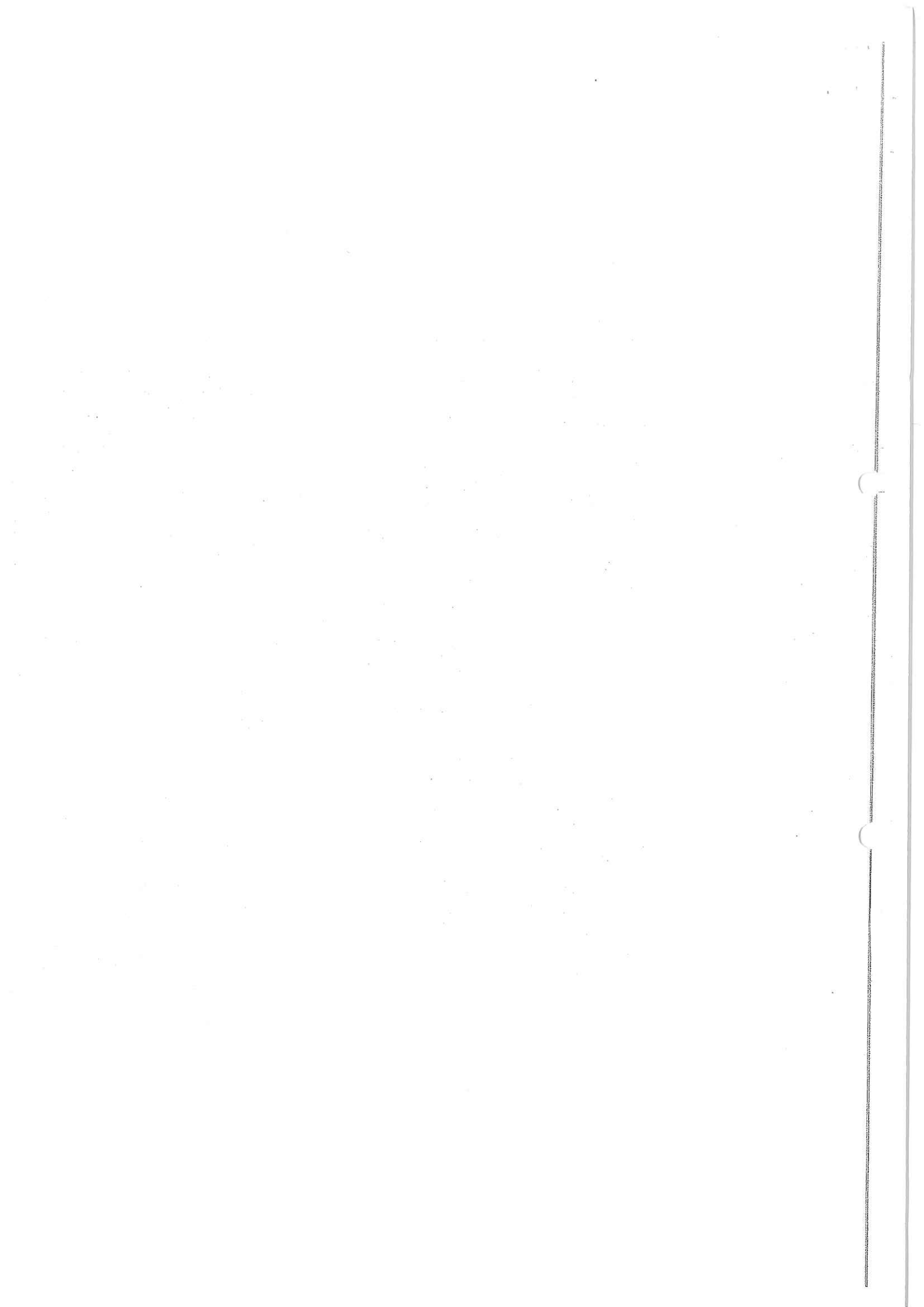
Direito
Programa de Apoio
ao Acesso à Habitação



Vila do Conde
Câmara Municipal

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Designação	Tipo de Habitação	Beneficiário pretendido	Ano 1º ano de execução da obra	N.º de famílias beneficiárias	Ano 2º ano de execução da obra	Ano 3º ano de execução da obra	Ano 4º ano de execução da obra	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (em valores previstos em AADP)			
								2022	2023	2024	Total
Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública		1,00	11,000			30.040,00 €	43.710,00 €	331.050,00 €	764.800,00 €
Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública		64	0,000			9.840,00 €	1.777,00 €		226.790,00 €
Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública		67	0,000			213.200,00 €			233.800,00 €
Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública		17	0,000			60.000,00 €			60.000,00 €
Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública		2	0,000			300.000,00 €			300.000,00 €
Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública		172	0,000			0,000,00 €	0,000,00 €	0,000,00 €	1.757.700,00 €
Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública		479	0,000			1.350,00 €			1.350,00 €
Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública		5	0,000			0,000,00 €			637.700,00 €
Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública		34	7,144			643.700,00 €			643.700,00 €
Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública		6	0,000			0,000,00 €			41.076,00 €
Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública		1	0,000			0,000,00 €			128.250,00 €
Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública		19	2,277			4.872,00 €			97.544,00 €
Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública		7	0,000			0,000,00 €			30.000,00 €
Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública		36	2,604			607.644,00 €			607.644,00 €
Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública		15	1,569			105.114,00 €			105.114,00 €
Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública		24	2,424			604.240,00 €			604.240,00 €
Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública		6	0,000			0,000,00 €			377.700,00 €
Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública		1	0,000			0,000,00 €			20.000,00 €
Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública		10	2,000			16.610,00 €			166.400,00 €
Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública		39	3,348			576.204,00 €			576.204,00 €
Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública		10	2,104			0,000,00 €			20.000,00 €
Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública		16	1,604			796.640,00 €			796.640,00 €
Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública		74	0,000			0,000,00 €			823.000,00 €
Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública		1	0,000			0,000,00 €			21.704,00 €
Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública		10	2,274			274,00 €			274,00 €
Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública		80	4,008			0,000,00 €			20.000,00 €
Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública	Manutenção de equipamentos de iluminação pública		18	0,000			0,000,00 €			0,000,00 €
				100	7,744			1.196.894,00 €			1.196.894,00 €
TOTAL											
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA											



HOMOLOGADO POR

SUA EXCELÊNCIA

Secretário de Estado da Descentralização e da
Administração Local

SUA EXCELÊNCIA

Secretária de Estado da Habitação

Jorge Botelho

Marina Gonçalves

ACORDO DE COLABORAÇÃO

1. No quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, criou um novo programa de apoio público, o 1.º Direito-Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, para promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não têm capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada;
2. O referido Decreto-Lei n.º 37/2018 define um conjunto de princípios que devem ser observados na execução do 1.º Direito, entre os quais o princípio da acessibilidade habitacional, segundo o qual as pessoas têm direito a que sejam criadas condições para que os custos com o acesso a uma habitação adequada e permanente sejam comportáveis pelo seu orçamento;
3. Em alinhamento com esses princípios e com o diagnóstico global atualizado das carências habitacionais identificadas no seu território, cada município deve definir a sua estratégia local em matéria de habitação, priorizando as soluções habitacionais que, em conformidade, pretende ver desenvolvidas ao abrigo do 1.º Direito, no quadro das opções por ele definidas para o desenvolvimento do seu território;
4. Em 30 de junho de 2021, o Município de Vila do Conde, aprovou e, posteriormente, remeteu ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., a sua Estratégia Local de Habitação, na qual estão sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território e definidas as soluções habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo 1.º Direito;
5. O Município de Vila do Conde solicitou, ademais, a celebração do presente Acordo de Colaboração, no qual se identificam as soluções habitacionais que se propõe promover, direta e ou indiretamente, com financiamento ao abrigo do 1.º Direito, a programação da sua execução e a estimativa dos correspondentes montantes globais de investimento e de financiamento;

ENTRE:

O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P., instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, em Lisboa, pessoa coletiva número 501 460 888, com o correio eletrónico ihru@ihru.pt, de ora em diante designado por IHRU, I.P., representado por Isabel Martins Dias, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na sua atual redação;

E

O MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE, com sede Rua da Igreja, em Vila do Conde, pessoa coletiva número 505 804 786, com o correio eletrónico geral@cm-viladoconde.pt, de ora em diante designado por Município, representado por _____, que outorga na qualidade de _____, ao abrigo do disposto no _____;

É celebrado e reduzido a escrito, ao abrigo do disposto nos artigos 65.º a 69.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, e no artigo 16.º-A, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aditado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12-A/2020, de 6 de abril, o presente Acordo de Colaboração, de natureza programática, adiante designado por Acordo, a executar de forma faseada, que se rege pelo referido Decreto-Lei n.º 37/2018, pela Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, e pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

O presente Acordo define a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do programa 1.º Direito para 885 (oitocentos e oitenta e cinco) agregados, correspondentes a 2100 (duas mil e cem) pessoas, que vivem em condições habitacionais indignas no Município.

**Cláusula Segunda
(Modalidades de soluções habitacionais)**

O Município, em função das necessidades habitacionais das pessoas e dos agregados referidos na cláusula anterior, vai promover as seguintes soluções habitacionais:

- Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais;
- Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais;
- Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação.

**Cláusula Terceira
(Valores do investimento e do financiamento)**

1. O valor total do investimento necessário ao cumprimento dos objetivos indicados na Cláusula Primeira é estimado em 18.590.911,00€ (dezoito milhões quinhentos e noventa mil novecentos e onze euros), de acordo com a programação financeira constante do Anexo I do presente Acordo, que dele constitui parte integrante.

2. Do valor indicado no número anterior, o IHRU, I.P., prevê disponibilizar um financiamento que se estima no valor máximo de 16.519.078,00€ (dezasseis milhões quinhentos e dezanove mil e setenta e oito euros), sendo 9.856.165,00€ (nove milhões oitocentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta e cinco euros), concedidos sob a forma de participações financeiras não reembolsáveis e 6.662.913,00€ (seis milhões seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e treze euros), a título de empréstimo bonificado, nos termos constantes do Anexo I do presente Acordo.

Cláusula Quarta
(Condições e limites dos financiamentos)

1. Os financiamentos a conceder pelo IHRU, I.P. referidos na cláusula anterior, independentemente da sua modalidade, são concretizados, relativamente a cada solução habitacional a promover, através da celebração de contratos de participação e de empréstimo.
2. Os contratos referidos no número anterior estão sujeitos às condições e limites máximos estabelecidos, de acordo com o respetivo objeto, no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho.
3. A celebração dos contratos de participação está condicionada à existência da necessária dotação orçamental, em conformidade com o disposto no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho e do n.º 4 do artigo 14.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, cabendo ao IHRU avaliar a oportunidade da respetiva concessão em função das suas disponibilidades financeiras e orçamentais.

Cláusula Quinta
(Duração)

Este Acordo tem a duração máxima de seis anos a contar da data da sua celebração, sob pena de caducidade, sem prejuízo da conclusão das soluções habitacionais cujos contratos de participação já tenham sido celebrados quando aquela for atingida.

Cláusula Sexta
(Relatórios)

1. O Município, decorrido o prazo de 1 ano a contar da data da celebração do presente Acordo e em cada ano subsequente, até ser atingido o prazo da cláusula anterior, remete ao IHRU, I.P. um relatório sobre a sua execução e, se for o caso, uma proposta fundamentada de atualização do mesmo face a alterações que se tenham verificado, designadamente ao nível do universo das pessoas e dos agregados abrangidos pelas soluções habitacionais objeto do presente Acordo.
2. O último dos relatórios referidos no número anterior, que precede o termo do prazo do presente Acordo, deve prever as atualizações necessárias à efetiva conclusão das soluções habitacionais melhor identificadas na cláusula Segunda, dentro do prazo referido na cláusula Quinta.

Cláusula Sétima
(Alterações)

As alterações que determinem um acréscimo do montante global do financiamento previsto no n.º 2 da cláusula Terceira devem constar de aditamento ao presente Acordo, que carece de homologação do membro do Governo responsável pelas áreas das autarquias locais e da habitação.

Cláusula Oitava
(Interpretação)

Qualquer dúvida ou lacuna relativa ao presente Acordo é resolvida por troca de informação entre os ora Outorgantes, preferencialmente por via eletrónica.

**Cláusula Nona
(Legislação Aplicável)**

O presente Acordo rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, e na Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua atual redação.

**Cláusula Décima
(Proteção de Dados Pessoais)**

Os outorgantes no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente contrato, que envolvam o tratamento de dados pessoais, observam o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e demais legislação aplicável.

Assinado eletronicamente por cada um dos outorgantes,

O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.

O MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Designação	SOLUÇÕES HABITACIONAIS	Entidade promotora	Art. 10º nº 3 DL 17/2018	R.º Equival. Alojamento	Área Total (m²)	Unid. Hab.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (INVESTIMENTO PREVISTO / ANO)					
							2022	2023	2024	2025	Total	
Redução de habitação, Situação de grave carência de alojamento Medida 2.A.1. – Construção do Empreendimento Municipal de Gilão	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		3	140	3	171.041,00 €	138.600,00 €			309.641,00 €	
Redução de habitação, Situação de grave carência de alojamento Medida 2.A.1. – Construção do Empreendimento Municipal de Gilão	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde	Fundo voluntário - Art.º 10	6	304	3		367.700,00 €			367.700,00 €	
Redução de habitação, Situação de grave carência de alojamento Medida 2.A.1. – Construção do Empreendimento Municipal de Gilão	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		12	1.140	3			1.033.344,00 €		1.033.344,00 €	
Redução de habitação, Situação de grave carência de alojamento Medida 2.A.2. – Construção do Empreendimento Municipal de Estoriz	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		20	1.600	3		120.400,00 €	188.300,00 €	266.100,00 €	574.800,00 €	
Redução de habitação, Situação de grave carência de alojamento Medida 2.A.2. – Construção do Empreendimento Municipal de Touzedo	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		15	1.050	3	166.375,00 €	667.741,00 €			834.116,00 €	
Redução de habitação, Situação de grave carência de alojamento Medida 2.A.2. – Construção do Empreendimento Municipal de Touzedo	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		24	1.900	3			3.433.344,00 €		3.433.344,00 €	
Redução de habitação, Situação de grave carência de alojamento Medida 2.A.2. – Ajuda e mobilização do Empreendimento Municipal de Vila	Ajudas e mobilização de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		22	1.814	3			2.470.443,00 €		2.470.443,00 €	
Redução de habitação, Situação de grave carência de alojamento Medida 2.A.5. – Construção do Empreendimento Municipal de Formoso	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		8	718	3				370.064,00 €	370.064,00 €	
Redução de habitação, Situação de grave carência de alojamento Medida 2.A.6. – Construção do Empreendimento Municipal do Furo	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		6	583	3		143.061,00 €	330.470,00 €		473.531,00 €	
Residências em Habitação Social Municipal - Bairro do Paraíso (Medida 2.A.1)	Realização de frações ou de prédios habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		213	11.250	3		26.144,00 €	433.733,00 €	230.020,00 €	729.927,00 €	
Residências em Habitação Social Municipal - Bairro Tril Moura (Medida 2.A.7)	Realização de frações ou de prédios habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		64	6.168	3		8.300,00 €	377.232,00 €		385.532,00 €	
Residências em Habitação Social Municipal - Bairro dos Pescadores C e A (Medida 2.A.3, 2.A.4, 2.A.5)	Realização de frações ou de prédios habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		17	1.780	3		233.200,00 €			233.200,00 €	
Residências em Habitação Social Municipal - Bairro dos Pescadores B (Medida 2.A.3, 2.A.4, 2.A.5)	Realização de frações ou de prédios habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		15	1.319	3		68.900,00 €			68.900,00 €	
Residências em Habitação Social Municipal - Bairro Providência (Medida 2.A.4)	Realização de frações ou de prédios habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		2	224	3		167.300,00 €			167.300,00 €	
Residências em Habitação Social Municipal - Bairro D.ªs (Medida 2.A.4)	Realização de frações ou de prédios habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		63	6.491	3		50.130,00 €	453.734,00 €	220.820,00 €	1.024.704,00 €	
Residências em Habitação Social Municipal - Bairro D.ªs Novas (Medida 2.A.4)	Realização de frações ou de prédios habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		229	18.825	3	1.154.240,00 €				2.354.240,00 €	
Residências em Habitação Social Municipal - Bairro Cidade Nova (Medida 2.A.4)	Realização de frações ou de prédios habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		6	647	3	23.700,00 €		314.790,00 €		338.490,00 €	
Residências em Habitação Social Municipal - Bairro Arco (Medida 2.A.11)	Realização de frações ou de prédios habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		24	2.264	3	643.200,00 €				643.200,00 €	
Residências em Habitação Social Municipal - Bairro Árvore (Medida 2.A.12)	Realização de frações ou de prédios habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		4	424	3		2.090,00 €	74.477,00 €		76.567,00 €	
Residências em Habitação Social Municipal - Bairro Teravél (Medida 2.A.13)	Realização de frações ou de prédios habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		7	720	3		5.713,00 €	308.510,00 €		314.223,00 €	
Residências em Habitação Social Municipal - Bairro Raposa (Medida 2.A.14)	Realização de frações ou de prédios habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		19	1.817	3		4.807,00 €	93.047,00 €		97.854,00 €	
Residências em Habitação Social Municipal - Bairro Tajares (Medida 2.A.15)	Realização de frações ou de prédios habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		2	190	3	24.600,00 €				24.600,00 €	
Residências em Habitação Social Municipal - Bairro Fajozes - Carmelitas (Medida 2.A.15)	Realização de frações ou de prédios habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		10	1.005	3	657.640,00 €				657.640,00 €	
Residências em Habitação Social Municipal - Bairro Louqueira (Medida 2.A.17)	Realização de frações ou de prédios habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		15	1.500	3	335.340,00 €				335.340,00 €	
Residências em Habitação Social Municipal - Bairro Labrega (Medida 2.A.18)	Realização de frações ou de prédios habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		28	2.825	3	624.120,00 €				624.120,00 €	
Residências em Habitação Social Municipal - Bairro Macieira (Medida 2.A.19)	Realização de frações ou de prédios habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		8	782	3		8.607,00 €	165.047,00 €		173.654,00 €	
Residências em Habitação Social Municipal - Bairro Matos (Medida 2.A.20)	Realização de frações ou de prédios habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		3	307	3	3.623,00 €		37.600,00 €		41.223,00 €	
Residências em Habitação Social Municipal - Bairro Gaidães (Medida 2.A.21)	Realização de frações ou de prédios habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		18	1.900	3	16.616,00 €		349.190,00 €		365.806,00 €	
Residências em Habitação Social Municipal - Bairro Mourões (Medida 2.A.22)	Realização de frações ou de prédios habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		10	1.150	3	226.204,00 €				226.204,00 €	
Residências em Habitação Social Municipal - Bairro Touzedo (Medida 2.A.23)	Realização de frações ou de prédios habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		10	1.100	3		69.900,00 €			69.900,00 €	
Residências em Habitação Social Municipal - Bairro Vila O.ª - Praia (Medida 2.A.24)	Realização de frações ou de prédios habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		10	1.000	3			58.300,00 €		58.300,00 €	
Residências em Habitação Social Municipal - Bairro Vila O.ª - Praia (Medida 2.A.24)	Realização de frações ou de prédios habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		42	3.274	3	790.548,00 €				790.548,00 €	
Residências em Habitação Social Municipal - Bairro Vila O.ª - Igreja (Medida 2.A.25)	Realização de frações ou de prédios habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		10	961	3		140.000,00 €			140.000,00 €	
Residências em Habitação Social Municipal - Bairro Vila (Medida 2.A.27)	Realização de frações ou de prédios habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		1	174	3			83.740,00 €		83.740,00 €	
Residências em Habitação Social Municipal - Bairro Vila (Medida 2.A.27)	Realização de frações ou de prédios habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		16	1.528	3	299.938,00 €				299.938,00 €	
Residências em Habitação Social Municipal - Bairro Vila do Pinheiro (Medida 2.A.28)	Realização de frações ou de prédios habitacionais - art.º 20.º h)	Município de Vila do Conde		29	2.808	3			291.500,00 €		291.500,00 €	
TOTAL				885	87.617		5.822.874,00 €	2.189.879,00 €	9.087.624,00 €	1.720.734,00 €	18.580.911,00 €	
FONTES DE FINANCIAMENTO							Comparticipação III	3.023.882,87 €	1.270.694,15 €	4.551.318,83 €	1.010.268,79 €	9.856.164,64 €
							Empréstimo bancado	1.965.601,09 €	676.972,77 €	3.490.947,07 €	529.391,81 €	6.662.913,74 €
							Autofinanciamento	633.390,04 €	242.212,08 €	1.025.358,10 €	171.073,40 €	2.071.833,63 €

(

(



Grupo Municipal
Autarquia Municipal de Vila do Conde
Rua da República, 100
4610-109 Vila do Conde

Declaração Política

Fundos Europeus. Nunca em Vila do Conde se falou tanto em Fundos Europeus.

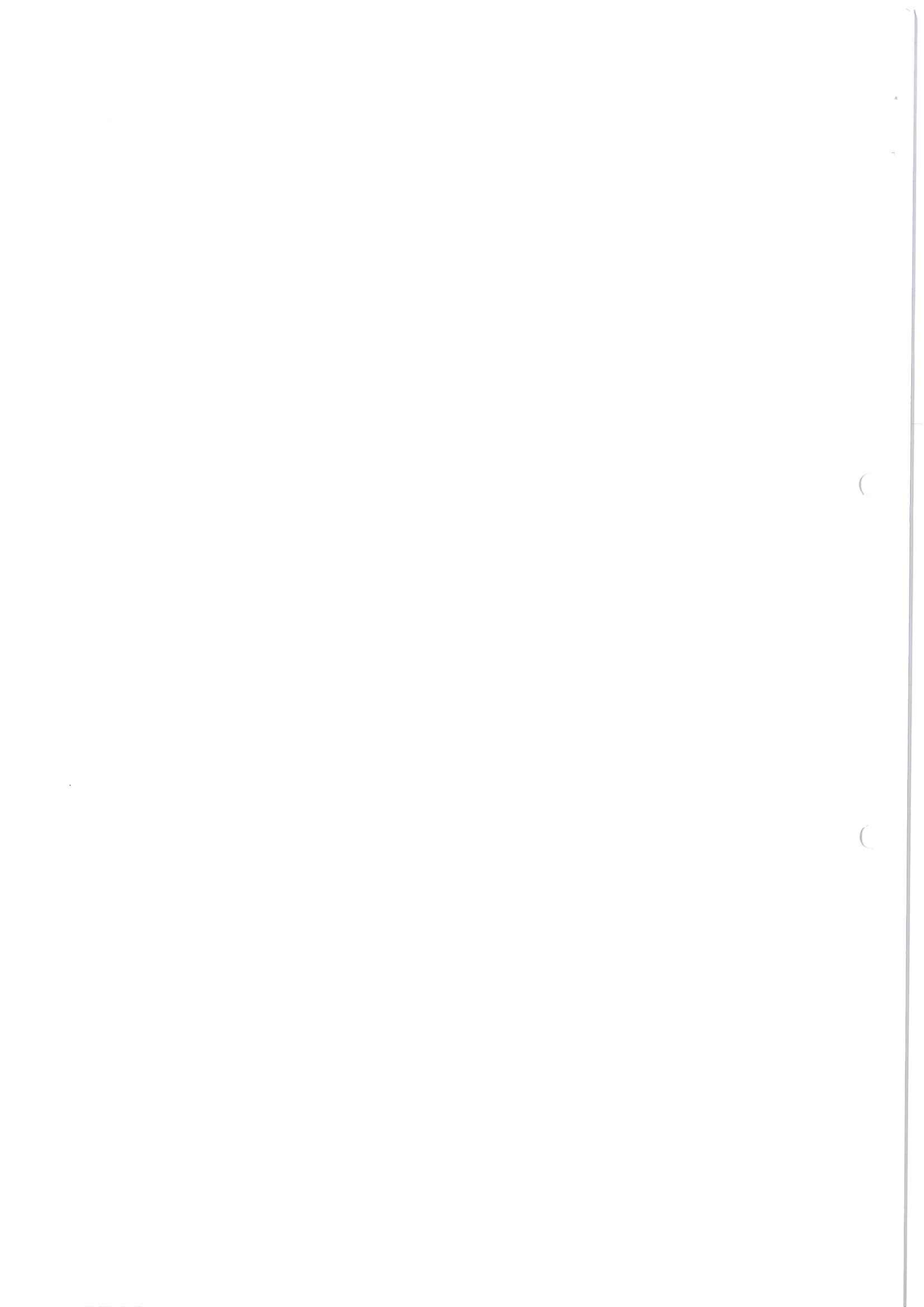
Poder-se-ia pensar que se deve à questão do Plano de Recuperação e Resiliência, de acrónimo PRR e de alcunha Bazuca. Mas não, pois o problema é anterior.

Fala-se tanto de Fundos Europeus, fala-se tanto de investimento subsidiado pela União Europeia, fala-se tanto de dinheiro vindo da Europa, em Vila do Conde, precisamente pelo motivo de que nunca houve tão pouco dinheiro da Europa, como aquele que veio nos últimos anos.

É verdade, em muitas dimensões da vida, que só damos valor a algo, quando não o temos. É como um copo de água. Um copo de água, aqui e agora, valerá próximo de zero. Mas quanto estaria cada um de nós disposto a pagar por um copo de água, se estivesse perdido no meio do deserto?

Pois os Fundos Europeus foram muito importantes em Vila do Conde. Para construirmos a terra que temos. Mas nunca lhe demos muita importância. Existiam. E ponto.

E hoje? Não existem. Digamos e sejamos rigorosos, são claramente insuficientes. E a obra? Sim, a obra vai existindo. Concordamos que em 2021 cresceu, por mão do Executivo anterior, de forma exponencial.



Mas, foi paga? Não!

Temos connosco, por um privilégio do destino, quem mandou fazer a obra ao lado de quem, agora, vai ter que pagar a obra.

Quem mandou fazer a obra, não cuidou do passo seguinte. Pagar a obra.

E nós fomos, nesta casa, alertando para isto. Alertando para o falhar sucessivo das metas em matéria de execução de Fundos Comunitários, pelo Executivo Municipal.

Dissemos por várias vezes, que a percentagem da execução de receitas pelo Executivo existente era muito forte, no que toca a cobrar impostos municipais. O Executivo existente era verdadeiramente implacável nesta matéria.

Pena era que, em matéria de arrecadar receitas de fundos da Europa, em subsídios não reembolsáveis, a capacidade de execução era manifestamente, digamos, pior. Vejamos:

Em 2017 disseram que Vila do Conde ia receber 4.768.887€ mas recebeu 282.618€.

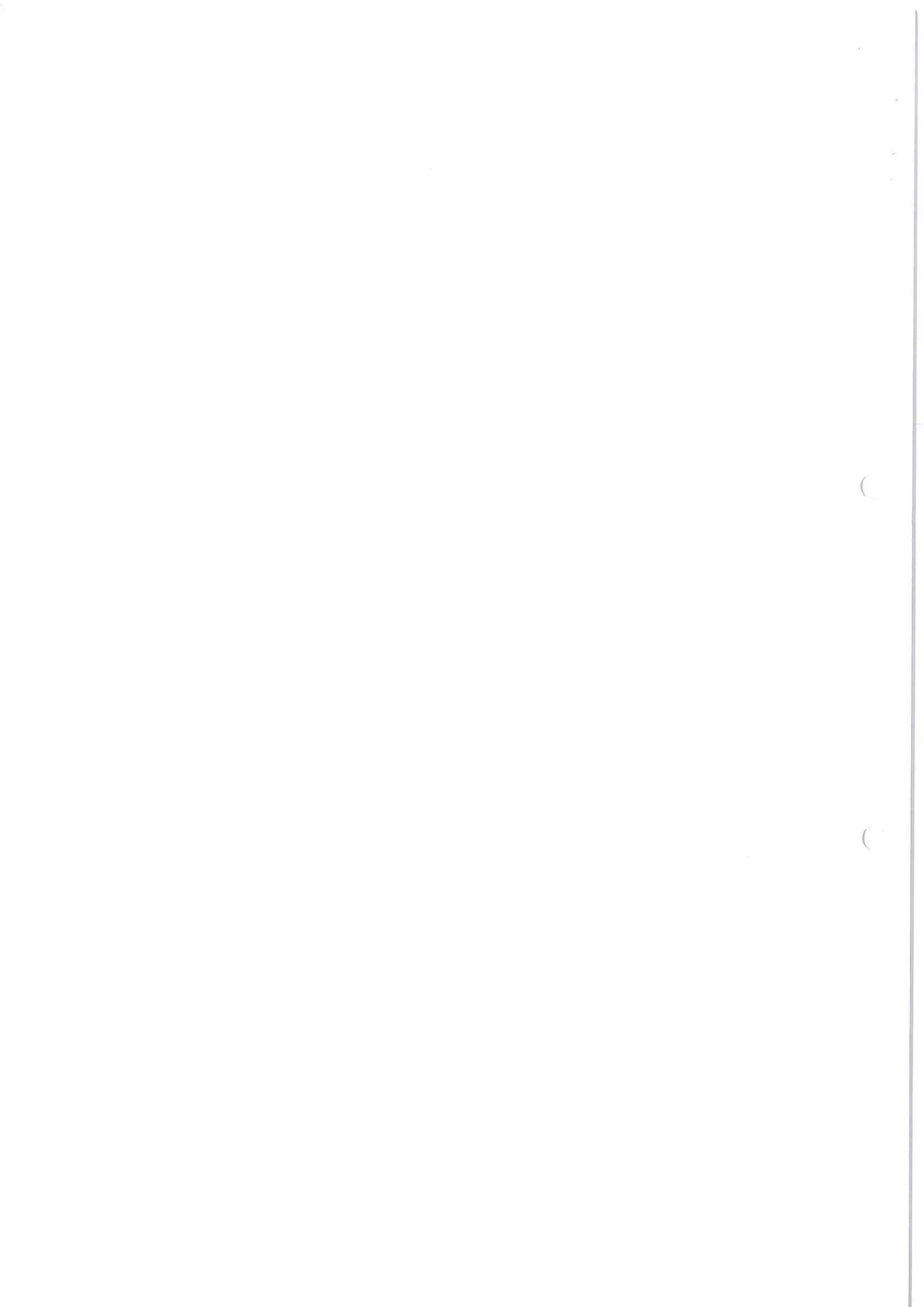
Em 2018 disseram que Vila do Conde ia receber 4.500.000€ mas recebeu 1.086.518€.

Em 2019 disseram que Vila do Conde ia receber 6.194.594€ mas recebeu 2.022.754€.

Em 2020 disseram que Vila do Conde ia receber 8.364.520€ mas recebeu 3.394.890€.

Todos os anos subiam as expetativas do que íamos receber.

Todos os anos cresceu a incompetência para de facto cumprir e trazer o dinheiro prometido para Vila do Conde.



E pasme-se, aumentavam a ilusão do dinheiro que vinha, e iludiam-se a si próprios. E mandavam fazer obra. Todos anos mais ilusão, isto é mais estimativa de receitas de Fundos Comunitários, escritas nas contas oficiais, e todos os anos e de forma crescente, o rombo era maior. Concretizando "Rombo" todos os anos, entre 2017 e 2021, era maior a diferença entre o dinheiro que "diziam" que íamos receber, e o dinheiro que efetivamente recebíamos.

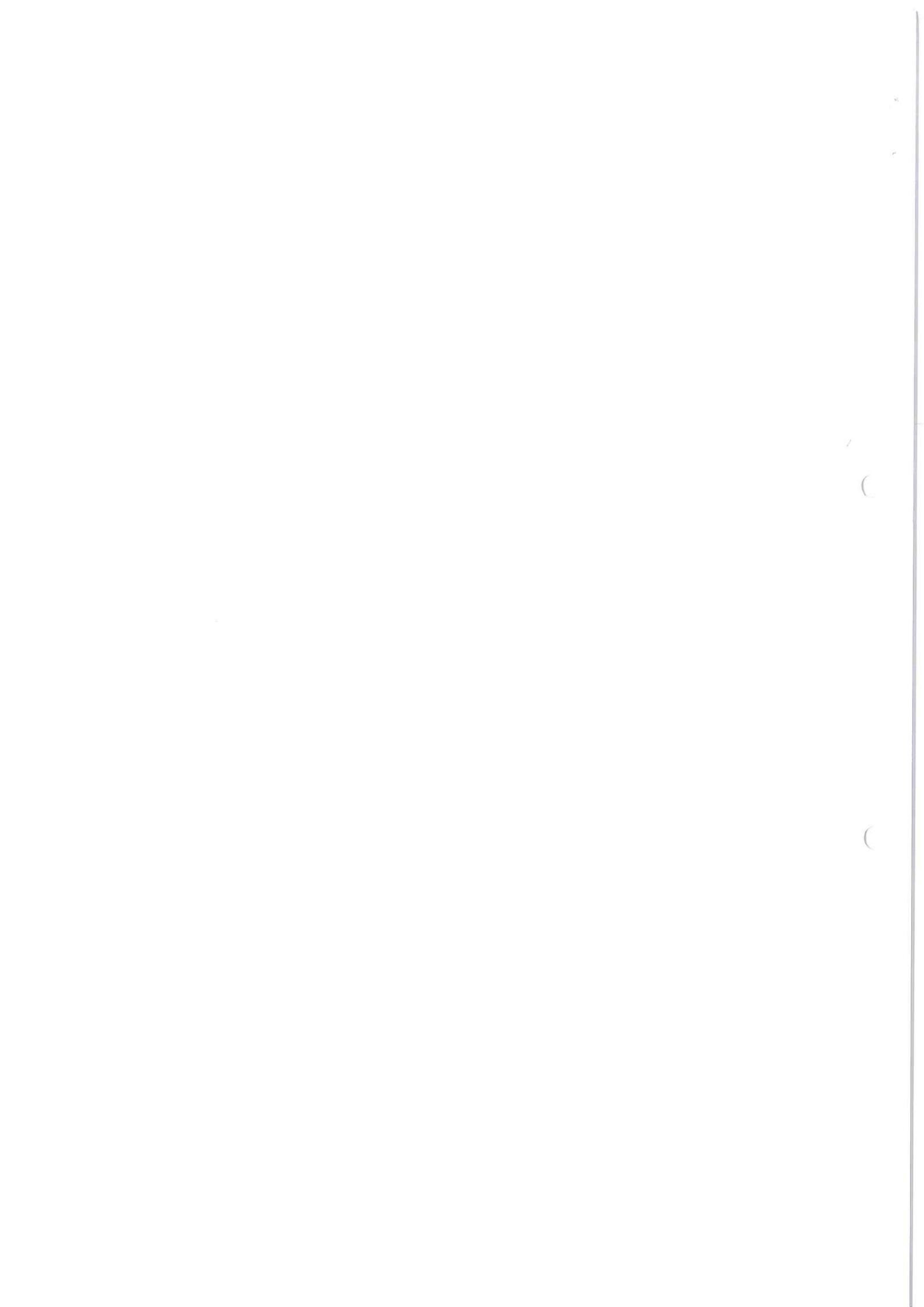
Concretizo, repetindo: no último ano diziam que íamos receber mais de 8 milhões de euros, mas recebemos pouco mais de 3 milhões de euros.

A diferença? É fazer as contas... são 5 milhões de euros de obras no terreno, que deveriam ser pagas pela Europa, mas que vão ser pagas exclusivamente pelos Europeus... Vilacondendes.

O ditado popular diz: "quem cabritos vende e cabras não tem, de algum lado lhe vêm". No bom sentido, fomos ouvindo que sim, tudo estava controlado. Ou no caso deste ditado, eles vendiam cabritos, e de algum lado lhes havia de vir (o dinheiro para pagar). Com a saída do poder e a substituição de Executivo, chocamos todos de frente com a dura realidade: o dinheiro ia vir, era mesmo, mas do futuro dos vilacondenses.

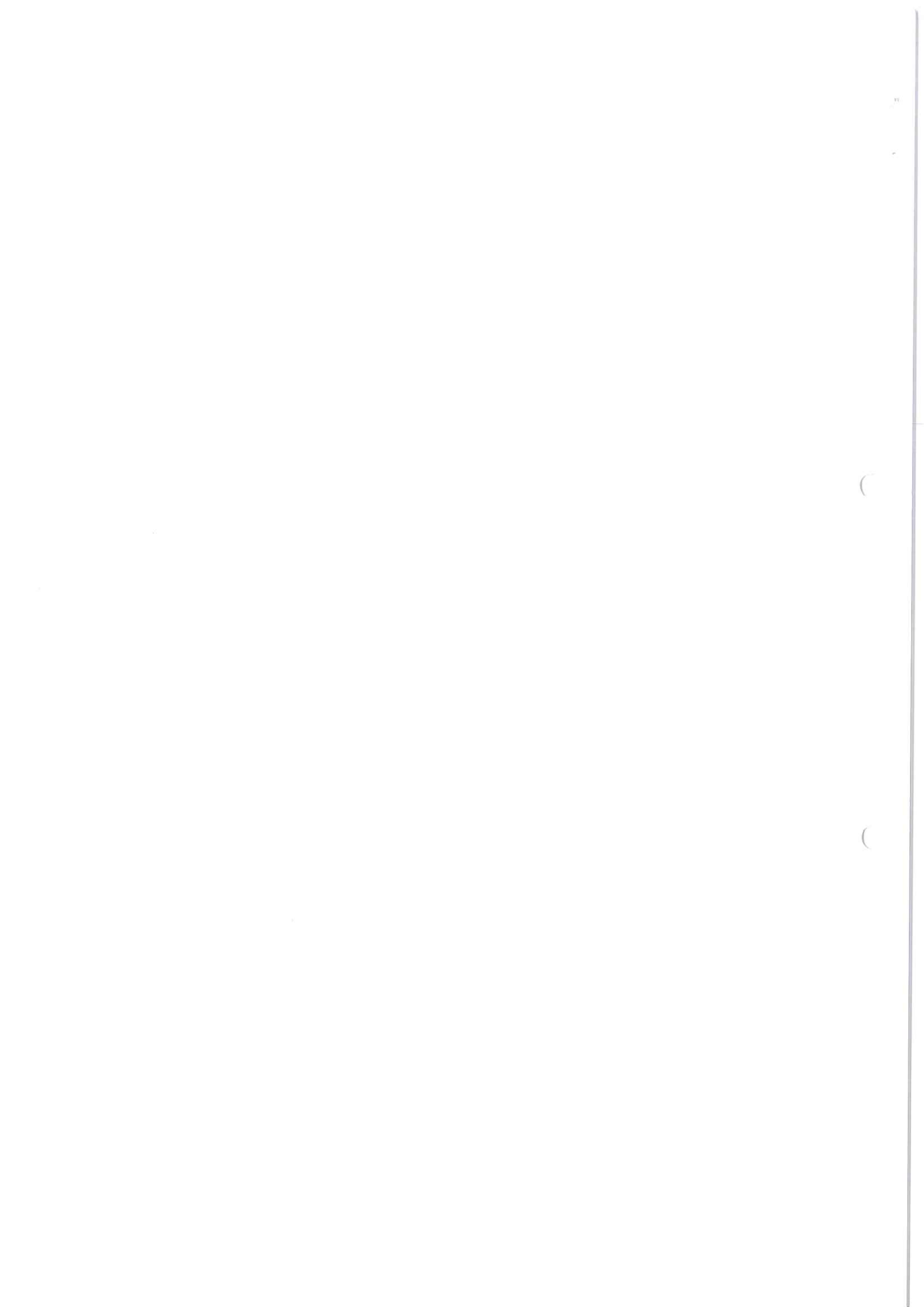
Mas em defesa da honra política e, diria, técnica, o Executivo anterior fez saber que, não é bem assim. E disseram-nos de forma demorada, que olhem como nós temos tantos projetos aprovados com fundos comunitários. E temos até os papeis, como prova do alegado.

Vamos então lá vê-los um a um. Antecipo-vos a nossa conclusão: "mais valia estarem calados...". Senão vejamos:



1. Bairro do Farol. Dizem olhem aqui os 552m€ aprovados em novembro de 2020. Falamos de uma obra de habitação social de 2,8M€. Deviam ter acrescentado: a comparticipação são apenas 20% da obra e para arranjos exteriores. Porquê? Porque se atrasaram em candidatar a Estratégia de Habitação Local, onde poderiam ter ido buscar comparticipação a 100% e mesmo para construir casas. Nossa conclusão: perdemos 2 Milhões de Euros.
2. Centro Comunitário das Caxinas – Pavilhão Multiusos. Dizem olhem aqui 500m€ para arranjos exteriores. Deviam ter acrescentado: a comparticipação não chega a 10% do total da obra, sendo que os restantes 4,5M€ de euros não foram alvo de qualquer candidatura elegível.
3. Melhoria de eficiência energética no Pavilhão de Desportos: 400m€ em fundos comunitários. Pois, e em coerência, poderíamos ter feito outras candidaturas e evitar que todos nós tivéssemos que pagar mais 1M€ por ano durante 10 anos a uma empresa, para nos substituir as iluminárias.
4. Ponte pedonal. Fundos comunitários aprovados em agosto de 2021 de 2M€. Pois mas a obra custaria 3M€. E agosto de 2021? Estávamos em pleno período de pré-campanha eleitoral! Lembram-se? Mas lembram-se de que desde 2019 nos diziam que os fundos já estavam aprovados? E quando na Assembleia Municipal que se realizou em setembro de 2020, nos acusaram de perder milhões em fundos comunitários? Afinal, como dissemos, não estavam aprovados. E se não tivéssemos recusado nessa Assembleia Municipal? Os vilacondenses, porque não havia verba comunitária aprovada, iam pagar 3M pela ponte?

Mas não resisto a trazer aqui, para conhecimento de todos, como é que o Executivo anterior argumentava para defender os



investimentos para Vila do Conde. Passo a citar a Descrição da Operação: *"Atualmente a ligação do núcleo urbano de Vila do Conde e as freguesias a sul do Concelho faz-se através da ponte rodoviária. Esta ponte, parte integrante da EN13 faz a ligação de importantes centros urbanos do Norte ao Porto, apesar da A28 representar uma alternativa, a EN13 apresenta um elevado fluxo automóvel muito condicionado pela ponte sobre o Rio Ave. As populações do concelho há muito vem reivindicando a necessidade de se criar uma alternativa de atravessamento do rio que seja menos movimentada, menos perigosa e sobretudo destinada à mobilidade suave"*. Sobre o que foi escrito, caberá a cada um formular o seu juízo.

Infelizmente não podemos dizer que são tempos idos, ou reminiscências do passado, pois as faturas chegam diariamente à Câmara Municipal.

O Executivo eleito em setembro último, liderado pelo Senhor Presidente da Câmara, estamos certos, honrará os compromissos perante os terceiros.

Já nos provou: entre mentir sobre a situação financeira, ou assumir a realidade encontrada, naquilo onde encontra papéis em que se possa socorrer, ou junto de técnicos municipais que conheçam os projetos que estavam em curso, o atual Executivo liderado pelo Presidente Vítor Costa, apontou o caminho que vai seguir. O da frontalidade e da transparência.

Precisávamos de contratar empréstimos se tivessem deixado dinheiro para pagar as obras? Não precisávamos! Já que as vamos pagar, gostávamos de poder fazer diferente? Pois gostávamos!

Mas muito poucas vezes podemos escolher as circunstâncias que nos rodeiam.

(

(

Senhor Presidente, estamos confiantes que, não podendo escolher as circunstâncias que o rodeiam, estará à altura da responsabilidade que os vilacondenses lhe depositaram e à sua equipa.

E, sim, também estamos confiantes que não menosprezarão os Fundos Comunitários como forma de financiar mais investimento, de melhor investimento, de melhores projetos que visem engrandecer o nosso património, estamos certos, mas também melhorar o dia a dia dos vilacondenses. Na forma como se deslocam e movimentam dentro do Concelho; na qualidade dos locais onde estudam; no afago dos locais de saúde onde têm que ser tratados; ou simplesmente no passeio que dão com a sua família numa centralidade da sua freguesia.

Assembleia Municipal, 24 de fevereiro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' followed by a 'D'.

(

(



INTERPELAÇÃO - ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 24/02/2022

AUDITORIA EXTERNA

No dia 14 de dezembro de 2021 foi anunciado pelo Sr. Presidente da Câmara que o anterior Executivo Municipal eleito pelo Movimento “Elisa Ferraz – Nós Avancamos Unidos” teria deixado comprometido o normal funcionamento da Autarquia dado ter detetado um “buraco” financeiro de 13 milhões de euros.

Sem qualquer preocupação, respeito ou pedido de esclarecimentos, foi lançado publicamente uma suspeição sobre a idoneidade dos que exerceram funções nesse período.

Foi propagada esta suspeita em todos os meios de comunicação social sabendo o quanto feria aqueles que pelos Vila-condenses, tal como o atual Presidente e respetivo Executivo, foram democraticamente eleitos.

Foi afirmado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal que iria de imediato avançar com a realização de uma Auditoria Externa às contas do Município, auditoria essa que o Movimento NAU, desde o primeiro momento, apoia vivamente a sua realização tendo inclusivamente proposto que o período de alcance da mesma seja entre os anos de 2005 até 2021.

Ao dia de hoje nada sabemos sobre o andamento desta Auditoria apesar dos Vereadores eleitos pelo Movimento NAU terem questionado, na reunião de 20 de janeiro e nas reuniões de 3 e 17 de fevereiro de 2022 sobre o estado dos trabalhos, tendo sido dada a informação de que a mesma estaria em andamento sem nada dizer sobre o processo de contratação dos Auditores.

Para total e cabal esclarecimento sobre o assunto, o Movimento NAU, visado nestas graves declarações prestadas pelo Sr. Presidente da Câmara em 14 de dezembro passado, vem questionar:

- 1 – Quando se iniciou o procedimento de contratação da Auditoria Externa às Contas Municipais?
- 2 – Que tipo de procedimento de contratação foi levado a efeito? Concurso Público, Convite a várias entidades? Ajuste Direto?
- 3 – Em que estado se encontra o procedimento de contratação? Já foi celebrado Contrato com a entidade externa?
- 4 – No âmbito da Auditoria Externa, quando está prevista a audição aos membros do anterior Executivo?

Aguardamos uma rápida resposta às questões colocadas.

OS Vila-condenses também aguardam esta informação!

Vila do Conde, 24 de fevereiro de 2022

Os membros da Assembleia pela NAU

()

(